



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0001211-70.2021.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Judicial

Serventia Correcionada: VARA CÍVEL E ANEXOS DE ASTORGA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1-INFORMAÇÕES GERAIS
1.1-Juiz Titular Nome do Funcionário/Servidor: MARCELO FURLANETTO DA FONSECA Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2013-04-04 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 16921
1.1.1-Data em que assumiu: 2020-11-27 00:00:00.0
1.2-Juiz Anterior Nome do Funcionário/Servidor: LUIZ OTÁVIO ALVES DE SOUZA Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2007-09-27 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 13200
1.3-Juiz Substituto Nome do Funcionário/Servidor: TAIS SILVA TEIXEIRA Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2020-10-06 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 20235
1.3.1-Data em que assumiu
2-QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1-Chefe de Secretaria/Escrivão: Nome do Funcionário/Servidor: LUIZ EUGÊNIO PAVAN Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 1991-05-17 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 254555
2.2-Relação de Analistas Judiciários:



Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado
2.3-Relação de Técnicos Judiciários:
Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado
2.4-Relação de Técnicos de Secretaria:
Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado
2.5-Relação de Estagiários:
Nome do Funcionário/Servidor: FERNANDO PAVAN MONSÓ PERES Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2012-04-27 00:00:00.0
2.6-Relação de Funcionários de Outros Órgãos (Cedidos):
Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado
2.7-Relação de Oficiais de Justiça:
Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado
2.8-Relação de Técnicos Judiciários Cumpridores de Mandados :
Nome do Funcionário/Servidor: Ana Flávia Almeida Pereira Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2011-02-07 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 50672 Nome do Funcionário/Servidor: ANTONIO EUSTÁQUIO DE ARAÚJO JUNIOR Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2011-02-18 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 50736
2.9-Relação de Funcionários Juramentados:
Nome do Funcionário/Servidor: PABLO GONZAGA DO AMARAL Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2004-06-01 00:00:00.0 Nome do Funcionário/Servidor: ANDRÉ LUIS PEIXOTO Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2005-09-01 00:00:00.0 Nome do Funcionário/Servidor: LEONARDO PAVAN MONSÓ PERES Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 1997-08-01 00:00:00.0
2.10-Relação de Funcionários Celetistas:
Nome do Funcionário/Servidor: ELVIS ARON CALDERARO Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2011-04-08 00:00:00.0 Nome do Funcionário/Servidor: JOÃO RISSATO FILHO Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 1985-12-01 00:00:00.0
2.11-O quadro funcional da Secretaria/Escritania é adequado? Sim
3-QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO



3.1-Relação de Assistentes do Juiz: Nome do Funcionário/Servidor: MATHEUS MAYER MERCÚRIO Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2021-01-26 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 20869 Nome do Funcionário/Servidor: Samia Patricia Rodrigues Silva Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2021-01-26 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 20868 Nome do Funcionário/Servidor: ALAN CÉSAR DA SILVA Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2021-02-07 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 16826
3.2-Relação de Estagiários: Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado
3.3-Relação de outros Funcionários remunerados pelo Tribunal de Justiça: Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado
4--CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

CÍVEL

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS: 1716
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS: 6949
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR: 169
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS 242
1.5-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal? Não
Determinação / Recomendação: Identificaram- se 9 (nove) ao avaliador, mais antigo encaminhado em 29/09/2020 (nº 0002594-18. 2020. 8. 16. 0049). Dessa maneira, a Escrivania deverá providenciar a cobrança dos processos em carga com prazo excedido.



1.6-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga: 0003526- 06. 2020. 8. 16. 0049 - 10/02/2021; 0001389- 51. 2020. 8. 16. 0049 - 19/02/2021; 0004241- 82. 2019. 8. 16. 0049 - 22/02/2021; 0001713- 41. 2020. 8. 16. 0049 - 23/02/2021; 0000563- 25. 2020. 8. 16. 0049 - 04/03/2021; 0000040- 13. 2020. 8. 16. 0049 - 04/03/2021.
1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Identificaram- se 103 (cento e três) processos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 30/11/2020 (processo 0011222- 51. 2016. 8. 16. 0173). Regularizar e justificar.
1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Apuraram- se 3 (três) processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 04/02/2021 (nº 0000276- 92. 2002. 8. 16. 0049). Regularizar e justificar.
2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)
2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Constam 264 (duzentas e sessenta e quatro) intimações, 7 (sete) notificações, 25 (vinte e cinco) intimações para peritos/oficiais e 104 (cento e quatro) citações aguardando análise de decurso de prazo, o mais antigo desde 15/05/2020 (processo 0003504- 16. 2018. 8. 16. 0049). Regularizar e justificar.
2.2-Expedições: A situação da Unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Há 87 (oitenta e sete) citações, 11 (onze) notificações e 20 (vinte) intimações pendentes de expedição, a mais antiga desde 07/09/2020 (processo 0001500- 35. 2020. 8. 16. 0049). Regularizar e justificar.
3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)
3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Identificaram- se 630 (seiscentas e trinta) juntadas aguardando análise pela Escrivania, a mais antiga enviada em 19/12/2020 (processo 0001629- 60. 2008. 8. 16. 0049). Regularizar e justificar.
3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?



Não

Determinação / Recomendação:

Há 51 (cinquenta e um) processos aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo retornado em 22/01/2021 (processo 0003009- 11. 2014. 8. 16. 0049). Regularizar e justificar.

3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

19 (dezenove) mandados aguardam análise de retorno, o mais antigo desde 09/02/2021 (processo 0001307- 20. 2020. 8. 16. 0049). Regularizar e justificar.

3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

6 (seis) cartas eletrônicas aguardam análise de retorno. Regularizar e justificar.

4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)

4.1-A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 213 (duzentos e treze) cumprimentos para expedir e 207 (duzentos e sete) aguardando análise de decurso de prazo. Regularizar e justificar.

5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)

5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 72 (setenta e duas) CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI. A Escrivania deverá verificar as cartas pendentes e, se for o caso, providenciar a cobrança ao Juízo Deprecado e certificar a diligência no processo.

5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 42 (quarenta e duas) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar.

6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição)

6.1-TOTAL REALIZADAS

264



6.2-CANCELADAS

50

6.3-NEGATIVAS

1

6.4-REDESIGNADAS

24

6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS

369

7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:

7.1-A Unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram-se 27 (vinte e sete) processos com suspeitas de prevenção pendentes de análise, o mais antigo distribuído em 12/09/2020 (processo 0002415- 84. 2020. 8. 16. 0049). Regularizar e, doravante, atentar.

8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:

8.1-Quantos processos encontram-se conclusos na data da correição?

135

8.2-Qual a data da conclusão mais antiga?

19/01/2021 - processo 0000116- 09. 1998. 8. 16. 0049

9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:

9.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

A Escrivania suspende o trâmite processual somente após a deliberação do Juízo, consoante aferiu-se a partir da análise dos processos 0002207- 03. 2020. 8. 16. 0049 e 0000199- 34. 2012. 8. 16. 0049. Sempre observar que a suspensão processual possui caráter decisório, motivo pelo qual deve ser precedida de ordem judicial. Não obstante, deve-se registrar que o processo 0002661- 66. 2009. 8. 16. 0049 está anotado como suspenso desde 30/04/2013 (mov. 67). Em 01/12/2015, o Magistrado homologou a renúncia apresentada pelo autor, em razão de composição entre as partes, e determinou o arquivamento do processo. Todavia, até esta data, o feito está suspenso. Justificar e efetuar um levantamento em todos os processos suspensos, a fim de verificar a regularidade do ato.

10-DEPÓSITOS JUDICIAIS:



10.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que Unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?

Não

Determinação / Recomendação:

Conforme aferiu- se a partir da análise do processo 0000756- 74. 2019. 8. 16. 0049 - Ref. mov. 8. 1 e 36. 1, a Escrivania não efetua as anotações dos depósitos de maneira regular, porquanto não registrou os depósitos realizados em 18/03/2019 e 31/10/2019, no importe de R\$ 5. 347, 60 e R\$ 10. 630, 90, respectivamente. Dessa maneira, deverá proceder revisão em todos os processos com depósitos judiciais e regularizar a anotação nos campos específicos do Projudi. Ademais, justificar a inexistência de anotação do depósito no processo em epígrafe.

11-ALVARÁS JUDICIAIS:

11.1-Alvarás Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram- se 31 (trinta e um) alvarás ordenados/ aguardando expedição no PROJUDI. Ordenação mais antiga em 10/12/2020 (processo 0001629- 60. 2008. 8. 16. 0049). Regularizar e justificar.

12-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM

a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?

Não

Determinação / Recomendação:

Consoante aferiu- se a partir da análise dos processos 0003009- 11. 2014. 8. 16. 0049 (mov. 1599 - decisão proferida em 22/01/2021, sem cumprimento), 0002083- 64. 2013. 8. 16. 0049 (mov. 628 e 629 - vinte e um dias; mov. 679 - decisão proferida em 06/02/2021, sem cumprimento) e 0001195- 90. 2016. 8. 16. 0049 (despacho proferido em 03/12/2020, sem cumprimento), a Unidade Judiciária não observa o prazo legal para cumprimento das deliberações judiciais. Regularizar e justificar.

b)-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias?

Não

Determinação / Recomendação:

Conforme apurou- se a partir da análise dos processos 0003009- 11. 2014. 8. 16. 0049 (mov. 1568 e 1569 - quarenta e quatro dias), 0000116- 09. 1998. 8. 16. 0049 (mov. 112 e 113 - quarenta e nove dias) e 0000756- 74. 2019. 8. 16. 0049 (mov. 107 e 108 - vinte dias), a Unidade não pratica o ato de análise de juntadas em prazo regular. Regularizar e justificar.

c)-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificou- se, a partir da análise dos processos 0003009- 11. 2014. 8. 16. 0049 (mov. 1557/1562 - mais de oito meses), 0000756- 74. 2019. 8. 16. 0049 (mov. 116 e 118 - trinta dias), que as intimações são expedidas com excesso de prazo. Justificar.



**d)-As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela
Escrivanía/Secretaria?**

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Constatou-se que a Escrivania cumpre de forma imediata as decisões concessivas de tutela de urgência, conforme aferiu-se a partir da análise dos processos 0000073- 66. 2021. 8. 16. 0049 e 0003351- 12. 2020. 8. 16. 0049. Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. Sempre observar a prioridade para a prática do ato.

e)-As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 179 do Código de Normas), vista ao Ministério Público e demais remessas ao Contador, Distribuidor, Avaliador e Partidor são realizadas diariamente?

Não

Determinação / Recomendação:

Justificar a morosidade identificada nos processos nº 0000116- 09. 1998. 8. 16. 0049 (mov. 150 e 151 - aproximadamente dois meses) e 0000756- 74. 2019. 8. 16. 0049 (mov. 122 e 123 - aproximadamente dois meses). para remessa à conclusão.

f)-A Escrivania/Secretaria observa a competência adequada em processos em que o Estado ou Município são partes da relação processual (Decreto nº 93 de 12 de agosto de 2013)?

Sim

g)-A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada, conforme previsão do art. 207 do Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Consoante apurou-se da análise do processo 0003973- 62. 2018. 8. 16. 0049, não houve remessa ao Distribuidor para as anotações acerca da penhora realizada (mov. 134/136). Regularizar e verificar nos demais casos.

h)-Nos processos digitalizados e inseridos no Projudi a Secretaria/Escrivanía providenciou a correta anotação "sentença em processo físico"?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Anotações analisadas nos processos 0000119- 27. 1999. 8. 16. 0049 e 0000006- 49. 1994. 8. 16. 0049.

i)-O acervo de processos físicos foi todo digitalizado e inserido no Projudi?

Sim

j)-Inexistem registros de cargas de mandados expedidos com pendência de leitura pelo Oficial de Justiça?

Não



Determinação / Recomendação:

Constam 78 (setenta e oito) mandados expedidos e não lidos, fora do prazo de cumprimento pelo Oficial de Justiça. Regularizar.

k)-Livro de Receitas e Despesas nº. Em caso de Secretaria Estatizada item prejudicado

5

l)-Livro de Receitas e Despesas ? Os registros estão lançados corretamente? Em caso de Secretaria Estatizada item prejudicado

Não

Determinação / Recomendação:

Os lançamentos não são discriminados de forma adequada. Comprovar a regularidade no recolhimento dos valores de INSS e FGTS dos funcionários da Unidade. Outrossim, observar as disposições do Provimento nº 45/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

13-CONCLUSÕES FINAIS

Observações

a) Competência Cível: Constam 41 (quarenta e um) processos incluídos na Meta 02 do Conselho Nacional de Justiça (Julgar processos mais antigos). Não há processos da Meta 04 (Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa) e da Meta 06 (Priorizar o julgamento das ações coletivas). Observa-se que a Escrivania não observa a prioridade na tramitação dos feitos, a exemplo do processo 0003118- 98. 2009. 8. 16. 0049, que permaneceu aguardando análise de juntada por, aproximadamente, três meses (mov. 106 e 107). Justificar e, doravante, observar a necessária prioridade na tramitação dos processos incluídos nas metas do Conselho Nacional de Justiça.

Determinações Gerais

FAZENDA PÚBLICA

QUESTÃO / RESPOSTA

1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)

1.1-Quantidade de processos ATIVOS:

850

1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:

2668

1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:

29

1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS

253

1.5-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?

Não



Determinação / Recomendação:

Identificaram-se 5 (cinco) ao distribuidor, mais antigo enviado em 10/07/2020 (nº 0000069- 35. 1998. 8. 16. 0049). Dessa maneira, a Escrivania deverá providenciar a cobrança dos processos em carga com prazo excedido.

1.6-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:

0003808- 15. 2018. 8. 16. 0049 - 11/02/2021; 0000755- 55. 2020. 8. 16. 0049 - 26/02/2021;
0002429- 68. 2020. 8. 16. 0049 - 03/03/2021.

1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram-se 175 (cento e setenta e cinco) processos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 01/10/2020 (processo 00004367- 69. 2018. 8. 16. 0049). Regularizar e justificar.

1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Apuraram-se 2 (dois) processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 26/10/2020 (nº 0002517- 09. 2020. 8. 16. 0049). Regularizar e justificar.

2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)

2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 11 (onze) intimações, 1 (uma) intimação para perito/oficial, 10 (dez) notificações e 33 (trinta e três) citações aguardando análise de decurso de prazo, a mais antiga desde 23/07/2020 (processo 0003114- 12. 2019. 8. 16. 0049). Regularizar e justificar.

2.2-Expedições: A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Há 41 (quarenta e uma) intimações, 4 (quatro) notificações e 15 (quinze) citações pendentes de expedição, a mais antiga desde 30/03/2020 (processo 0004342- 56. 2018. 8. 16. 0049). Regularizar e justificar.

3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)

3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram-se 673 (seiscentas e setenta e três) juntadas aguardando análise pela



Secretaria/Escritania, a mais antiga enviada em 02/09/2020 (processo 0000216- 51. 2004. 8. 16. 0049). Regularizar e justificar.

3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Há 19 (dezenove) processos aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo retornado em 26/10/2020 (processo 0002517- 09. 2020. 8. 16. 0049). Regularizar e justificar.

3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

14 (quatorze) mandados aguardam análise de retorno, o mais antigo desde 05/11/2020 (processo 0002644- 15. 2018. 8. 16. 0049). Regularizar e justificar.

3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

3 (três) cartas eletrônicas aguardam análise de retorno. Regularizar e justificar.

4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)

4.1-A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 3 (três) cumprimentos para conferir, 203 (duzentos e três) para expedir e 83 (oitenta e três) aguardando análise de decurso de prazo. Verificar.

5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)

5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 38 (trinta e oito) CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI. A Escrivania deverá verificar as cartas pendentes e, se for o caso, providenciar a cobrança ao Juízo Deprecado e certificar a diligência no processo.

5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 21 (vinte e uma) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar.

6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição)



6.1-TOTAL REALIZADAS 48
6.2-CANCELADAS 17
6.3-NEGATIVAS 0
6.4-REDESIGNADAS 7
6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS 74
7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:
7.1-A Unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção? Não
Determinação / Recomendação: Identificaram-se 42 (quarenta e dois) processos com suspeitas de prevenção pendentes de análise, o mais antigo distribuído em 31/07/2020 (processo 0002114- 40. 2020. 8. 16. 0049). Regularizar e, doravante, atentar.
8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:
8.1-Quantos processos encontram-se conclusos na data da correição? 80
8.2-Qual a data da conclusão mais antiga? 19/01/2021 - 0001338- 89. 2010. 8. 16. 0049.
9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:
9.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Nos processo 0002883- 53. 2017. 8. 16. 0049 e 0003814- 85. 2019. 8. 16. 0049, verificou-se que a Escrivania suspendeu o trâmite processual somente após a deliberação do Juízo. Sempre observar que a suspensão processual possui caráter decisório, motivo pelo qual deve ser precedida de ordem judicial.
10-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM
a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias,



conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?

Não

Determinação / Recomendação:

Consoante aferiu-se a partir da análise dos processos 0002517- 09. 2020. 8. 16. 0049 (mov. 8 - despacho proferido em 26/10/2020, sem cumprimento), 0000178- 43. 2021. 8. 16. 0049 (mov. 14 - decisão liminar proferida em 16/02/2021, sem cumprimento) e 0002429- 49. 2012. 8. 16. 0049 (mov. 190 e 191 - trinta e nove dias), a Unidade Judiciária não observa o prazo legal para cumprimento das deliberações judiciais. Regularizar e justificar.

b)-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias?

Não

Determinação / Recomendação:

Conforme apurou-se a partir da análise dos processos 0004408- 36. 2018. 8. 16. 0049 (mov. 70 e 71 - vinte e um dias), 0000178- 43. 2021. 8. 16. 0049 (mov. 17 - petição juntada em 17/02/2021, sem análise) e 0002429- 49. 2012. 8. 16. 0049 (mov. 227 e 229 - quarenta e três dias; mov. 233 e 234 - vinte e um dias), a Unidade não pratica o ato de análise de juntadas em prazo regular. Regularizar e justificar.

c)-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificou-se, a partir da análise dos processos 0002429- 49. 2012. 8. 16. 0049 (mov. 235 e 236 - setenta e sete dias), que as intimações são expedidas com excesso de prazo. Justificar.

**d)-As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela
Escrivania/Secretaria?**

Não

Determinação / Recomendação:

Constatou-se que a Escrivania não cumpre de forma imediata as decisões concessivas de tutela de urgência, conforme aferiu-se a partir da análise dos processos 0003986- 27. 2019. 8. 16. 0049 (mov. 8/10 - quatro dias) e 0000453- 26. 2020. 8. 16. 0049 (mov. 8/11 - sete dias). Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. Sempre observar a prioridade para a prática do ato. Justificar.

e)-As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 179 do Código de Normas), vista ao Ministério Público e demais remessas ao Contador, Distribuidor, Avaliador e Partidor são realizadas diariamente?

Não

Determinação / Recomendação:

Justificar a morosidade identificada no processo nº 0000453- 26. 2020. 8. 16. 0049 para remessa à conclusão (mov. 43 e 44 - vinte e um dias).

f)-A Escrivania/Secretaria observa a competência adequada em processos em que o Estado ou Município são partes da relação processual (Decreto nº 93 de 12 de agosto de 2013)?

Sim

g)-A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada, conforme



previsão do art. 207 do Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Diligência verificada no processo 0003250- 14. 2016. 8. 16. 0049 - Ref. mov. 31. 1.

h)-Inexistem registros de cargas de mandados expedidos com pendência de leitura pelo Oficial de Justiça?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 24 (vinte e quatro) mandados expedidos e não lidos, fora do prazo de cumprimento pelo Oficial de Justiça. Regularizar.

11-CONCLUSÕES FINAIS

Observações

a) Processo 0000019- 43. 1997. 8. 16. 0049. A Escrivania suspendeu o trâmite do processo em 23/05/2018 (mov. 48), após deliberação do Juízo (mov. 43), por conta da interposição de agravo de instrumento. Sobreveio informação do julgamento recursal em 27/09/2018 (mov. 49). Em consulta ao processo do recurso de agravo nº 0001356- 82. 2018. 8. 16. 0000, observa-se que já houve julgamento e o consequente trânsito em julgado. Entrementes, o processo ainda está suspenso, de maneira indevida. A Escrivania deverá dar imediato impulso ao processo, justificar e efetuar um levantamento em todos os processos suspensos, a fim de verificar a regularidade do ato. b) Constam 16 (dezesseis) processos pendentes de julgamento inseridos na Meta 02 do CNJ, 04 (quatro) da Meta 04 e 5 (cinco) processos incluídos na Meta 06. Aferiu-se que não há movimentação prioritária por parte da Escrivania, consoante se verificou nos processos 0002745- 28. 2013. 8. 16. 0049 - Ação Popular (mov. 100 e 101 - mais de um mês para expedição de intimação), 0003318- 27. 2017. 8. 16. 0049 - Ação Civil de Improbidade Administrativa (mov. 179 e 180 - paralisado injustificadamente desde 27/01/2021), 0002429- 49. 2012. 8. 16. 0049 - Ação Civil de Improbidade Administrativa (mov. 227 e 229 - quarenta e três dias para remessa à conclusão).

Determinações Gerais

COMPETÊNCIA DELEGADA

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATISTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS: 196
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS: 1574
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR: 32
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS



161
1.5-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal? Sim
1.6-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga: 0
1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular? Não
Determinação / Recomendação: Identificaram-se 5 (cinco) processos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 16/10/2020 (processo 0000090- 45. 1997. 8. 16. 0049). Regularizar e justificar.
1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular? Não
Determinação / Recomendação: O processo 0000090- 45. 1997. 8. 16. 0049 aguarda cumprimento de decisão judicial desde 16/10/2020. Regularizar e justificar.
2-CONCLUSÕES FINAIS
Observações a) Processo 0002611- 40. 2009. 8. 16. 0049. Encontra-se suspenso desde 07/06/2017, após deliberação judicial, por conta de efeito suspensivo concedido em recurso de agravo de instrumento (mov. 83. 1). Sobreveio informação do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, acerca do julgamento do recurso, em 11/10/2017 (mov. 85. 1). Entretanto, a Escrivania manteve-se inerte, o processo continua suspenso sem o devido impulsionamento. Justificar, efetuar um levantamento em todos os processos suspensos e regularizar imediatamente o trâmite processual. b) Há 2 (dois) processos inseridos na Meta de nivelamento nº 2 do Conselho Nacional de Justiça. Conforme se verificou, não há movimentação prioritária dos feitos. No processo 0002986- 07. 2010. 8. 16. 0049, por exemplo, a Escrivania abriu conclusão após o decurso de dois meses da juntada da petição (mov. 32 e 33). A mesma situação se repetiu no processo 0002401- 47. 2013. 8. 16. 0049 (mov. 144 e 145). Justificar e elaborar plano de gestão processual mais eficaz, com a finalidade de movimentação mais célere dos processos anotados como prioritários.
Determinações Gerais

ACIDENTES DE TRABALHO

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS: 32



1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS: 90
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR: 32
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS 1
1.5-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Identificaram-se 6 (seis) processos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 27/07/2020 (processo 0001074- 23. 2020. 8. 16. 0049). Regularizar e justificar.
1.6-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular? Sim
2-CONCLUSÕES FINAIS
Observações a) Processo 0002566- 50. 2020. 8. 16. 0049. Justificar a suspensão processual realizada no mov. 18, uma vez que não houve determinação judicial neste sentido. b) Processo 0001807- 86. 2020. 8. 16. 0049. A Escrivania não realizou a análise das juntadas efetuadas nos movimentos 32 e 34, datadas do mês de setembro do ano de 2020. Justificar e regularizar.
Determinações Gerais

REGISTROS PÚBLICOS

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS: 18
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS: 263
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR: 1
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS 0



1.5-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal? Sim
1.6-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga: 0
1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular? Não
Determinação / Recomendação: Identificaram-se 14 (quatorze) processos paralisados há mais de 30 dias, o que representa 77,7% dos processos da unidade, o mais antigo desde 30/09/2020 (processo 0002607- 17. 2020. 8. 16. 0049). Regularizar e justificar.
1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular? Não
Determinação / Recomendação: Apuraram-se 3 (três) processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 30/09/2020 (nº 0002607- 17. 2020. 8. 16. 0049). Regularizar e justificar.
2-CONCLUSÕES FINAIS
Observações a) Processo 0000853- 11. 2018. 8. 16. 0049. Houve determinação judicial para expedição de ofício em 08/10/2020, sem o devido cumprimento pela Escrivania até o momento. A mesma situação se verificou no processo 0002562- 81. 2018. 8. 16. 0049. Justificar e regularizar imediatamente.
Determinações Gerais

CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1-O Magistrado realizou Inspeções Anuais nos últimos três anos no Foro Extrajudicial? Sim
1.2-A abertura e encerramento de livros e selos, termos de negativa de paternidade e demais comunicações dos Ofícios do Foro Extrajudicial são realizadas por meio do sistema mensageiro, conforme Ofício Circular nº 304 de 16 dezembro de 2013? Sim
1.3-Registro e Controle de Livros dos Registradores e Notários Livro nº 4.



2-CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

A Escrivania Cível, da Fazenda Pública, Competência Delegada, Acidentes de Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Astorga é unidade privada e vacante, que não está passando pelo processo de estatização no momento. O Serventuário Luiz Eugenio Pavan está designado interinamente nos termos do Decreto Judiciário 554/2020. Cumpre ressaltar que o Serventuário já estava à frente da Escrivania na última Correição-Geral Ordinária, realizada em 20/06/2018. Naquela ocasião, constatou-se significativo número de processos paralisados e aguardando cumprimento de decisões judiciais. A análise por amostragem revelou excessos de prazos em todas as tarefas e constatou-se, ainda, morosidade para movimentação dos processos legalmente prioritários e, também, daqueles inseridos nas metas de nivelamento do Conselho Nacional de Justiça. Por essas razões, consignou-se em ata que: “sem prejuízo ao cumprimento das demais determinações, deverá a Serventia, em prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Magistrado novas rotinas de trabalho com gestão de movimentação processual, de modo que: a) não ocorra processo paralisado por mais de trinta dias; b) o cumprimento das decisões judiciais seja realizado em até cinco dias; c) o cumprimento de análise de juntadas em até três dias; d) as intimações aos procuradores das partes em prazo de vinte e quatro horas. A implementação e a efetividade das medidas adotadas serão objeto de monitoramento pela Corregedoria-Geral da Justiça”. Todavia, conforme as circunstâncias analisadas na presente Correição-Geral Ordinária, não houve nenhuma alteração fática na Vara Cível e Anexos da Comarca de Astorga. Existem processos paralisados em todas as áreas da Escrivania. Na competência de Registros Públicos, por exemplo, 77,7% do acervo está em situação de paralisação. Alguns apontamentos merecem destaque. Competência Cível: Constam 41 (quarenta e um) processos incluídos na Meta 02 do Conselho Nacional de Justiça (Julgar processos mais antigos). Não há processos da Meta 04 (Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa) e da Meta 06 (Priorizar o julgamento das ações coletivas). Observa-se que a Escrivania não observa a prioridade na tramitação dos feitos, a exemplo do processo 0003118-98.2009.8.16.0049, que permaneceu aguardando análise de juntada por, aproximadamente, três meses (mov. 106 e 107). Justificar e, doravante, observar a necessária prioridade na tramitação dos processos incluídos nas metas do Conselho Nacional de Justiça. Competência da Fazenda Pública: a) Processo 0000019-43.1997.8.16.0049. A Escrivania suspendeu o trâmite do processo em 23/05/2018 (mov. 48), após deliberação do Juízo (mov. 43), por conta da interposição de agravo de instrumento. Sobreveio informação do julgamento recursal em 27/09/2018 (mov. 49). Em consulta ao processo do recurso de agravo nº 0001356-82.2018.8.16.0000, observa-se que já houve julgamento e o consequente trânsito em julgado. Entrementes, o processo ainda está suspenso, de maneira indevida. A Escrivania deverá dar imediato impulso ao processo, justificar e efetuar um levantamento em todos os processos suspensos, a fim de verificar a regularidade do ato. b) Constam 16 (dezesesseis) processos pendentes de julgamento inseridos na Meta 02 do CNJ, 04 (quatro) da Meta 04 e 5 (cinco) processos incluídos na Meta 06. Aferiu-se que não há movimentação prioritária por parte da Escrivania, consoante se verificou nos processos 0002745-28.2013.8.16.0049 - Ação Popular (mov. 100 e 101 - mais de um mês para expedição de intimação), 0003318-27.2017.8.16.0049 - Ação Civil de Improbidade Administrativa (mov. 179 e 180 - paralisado injustificadamente desde 27/01/2021), 0002429-49.2012.8.16.0049 - Ação Civil de Improbidade Administrativa (mov. 227 e 229 - quarenta e três dias para remessa à conclusão). Competência Delegada: a) Processo 0002611-40.2009.8.16.0049. Encontra-se suspenso desde 07/06/2017, após deliberação judicial,



por conta de efeito suspensivo concedido em recurso de agravo de instrumento (mov. 83.1). Sobreveio informação do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, acerca do julgamento do recurso, em 11/10/2017 (mov. 85.1). Entretanto, a Escrivania manteve-se inerte, o processo continua suspenso sem o devido impulsionamento. Justificar, efetuar um levantamento em todos os processos suspensos e regularizar imediatamente o trâmite processual.b) Há 2 (dois) processos inseridos na Meta de nivelamento nº 2 do Conselho Nacional de Justiça. Conforme se verificou, não há movimentação prioritária dos feitos. No processo 0002986-07.2010.8.16.0049, por exemplo, a Escrivania abriu conclusão após o decurso de dois meses da juntada da petição (mov. 32 e 33). A mesma situação se repetiu no processo 0002401-47.2013.8.16.0049 (mov. 144 e 145). Justificar e elaborar plano de gestão processual mais eficaz, com a finalidade de movimentação mais célere dos processos anotados como prioritários.Competência de Acidentes de Trabalho: a) Processo 0002566-50.2020.8.16.0049. Justificar a suspensão processual realizada no mov. 18, uma vez que não houve determinação judicial neste sentido.b) Processo 0001807-86.2020.8.16.0049. A Escrivania não realizou a análise das juntadas efetuadas nos movimentos 32 e 34, datadas do mês de setembro do ano de 2020. Justificar e regularizar.Competência de Registros Públicos: Processo 0000853-11.2018.8.16.0049. Houve determinação judicial para expedição de ofício em 08/10/2020, sem o devido cumprimento pela Escrivania até o momento. A mesma situação se verificou no processo 0002562-81.2018.8.16.0049. Justificar e regularizar imediatamente.Tais fatores corroboram com os dados levantados pela análise processual por amostragem, de que a situação da Escrivania inspira maior atenção.Com efeito, identificaram-se os protocolos de reclamação nº 2019-000432, 2019-002454 e 2019-004443 registrados na Ouvidoria-Geral da Justiça, contra a Vara Judicial, todos referentes à morosidade para cumprimento dos comandos judiciais.Conforme consta no Anexo C, o quadro funcional da Escrivania é composto pelo Sr. Escrivão, três funcionários juramentados, dois funcionários celetistas e um estagiário. Dessarte, percebe-se que houve redução de dois funcionários desde a última Correição. Apesar de o Decreto Judiciário nº 761/2017 estabelecer que o parâmetro quantitativo da força de trabalho necessária ao bom andamento dos serviços judiciários para a Unidade Judiciária seja de 4 (quatro) servidores, na hipótese de Secretaria estatizada, conclui-se que o número atual de funcionários não atende à demanda processual existente. Por essa razão, considerando o atual cenário de pandemia, determina-se à Escrivania, pela derradeira vez, a adoção de novos métodos de gestão processual e funcional mais eficazes, a fim de gerar maior efetividade à prestação jurisdicional. Registre-se que a implementação e a efetividade das medidas adotadas serão objeto de monitoramento pela Assessoria Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como pelo Núcleo de Estatística e Monitoramento de Estatística, sob pena de instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o Serventuário designado. Por fim, o Sr. Escrivão deverá apresentar cópia do contrato formal de estágio do Sr. Fernando Pavan Monso Peres, considerando que a data de assunção informado no Anexo C é 27/04/2012, em completo desacordo com o prazo máximo determinado pela Lei Federal nº 11.788/2008.

Determinações:

I. ESCRIVANIA:1. Diariamente deverão ser consultados os comandos do Sistema Projudi e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias (art. 228 CPC). 2. Atentar ao comando PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS e evitar paralisações indevidas.3. Observar o Decreto Judiciário nº 738/2014, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Unidades Judiciárias quanto ao recolhimento de custas e depósitos judiciais, em especial aos artigos 4º e 5º. Outrossim, observar o art. 354 do Código de Normas, que determina a contagem das custas finais antes do arquivamento processual.4. Atentar aos comandos do art. 496 do Código de Processo Civil e do §1º do art. 14 da Lei Federal nº 12.016/2009, que tratam da sujeição obrigatória ao duplo grau de jurisdição.5. Observar o Ofício-Circular nº 1/2018 CRPE, que estabeleceu diretrizes para a tramitação dos processos na Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em especial o item 14.2, que versa sobre as custas necessárias à expedição.6. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.7. Sem prejuízo ao cumprimento das demais determinações, deverá a Escrivania, no prazo supracitado, apresentar ao Magistrado a rotina de trabalho adotada com gestão de movimentação processual, a fim de reduzir o prazo de cumprimento dos atos de



movimentação.II. JUÍZO:O Magistrado deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela Escrivania, no sistema Projudi. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEL.III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

Curitiba 21 março 2021.

Des. Luiz Cezar Nicolau, Corregedor-Geral da Justiça